

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



CONTRATO Nº 20170028

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., CNPJ-MF, Nº 05.193.115/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SIMONE MACIEL DIAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, residente na RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 30, portador do CPF nº 488.898.142-68 e do outro lado MICKEY MIUDESAS LTDA-ME, CNPJ 11.209.521/0001-70, com sede na RODOVIA PA 127 Nº 214, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSE MARIA SOARES BELO, residente na rodovia pa 127, sn, centro, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 189.965.402-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES AGREGADOS, DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010550	CANETA Esferográfica tinta azul, ponta 1,0mm, caixa contendo 50 unidades	CAIXA	90,00	36,000	3.240,00
010551	PAPEL A4 BRANCO 75gr C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	250,00	238,000	59.500,00
010552	ENVELOPE A4 TAMANHO A4 - 229x324mm C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	500,00	0,400	200,00
010555	CLIPS 2/0	CAIXA	100,00	2,250	225,00
010556	EM ARAME DE AÇO REVESTIDO. CLIPS 6/0	CAIXA	120,00	2,250	270,00
010559	GRAMPEADOR 40 FOLHAS MÉDIO PRETO PARA ATÉ 40 FOLHAS.	UNIDADE	90,00	10,250	922,50
010562	GRAMPO PARA PAPEL 26/6	CAIXA	50,00	5,400	270,00
010565	Grampo p/ grampeador galvanizado 26/6 c/ 5.000 und TESOURA PARA PAPEL Indicada para cortes de fio e refile, de uso doméstico e profissional. CABO Polipropileno ACABAMENTO Acetinado MATERIAL Aço Inox TIPO DE FIO Liso LÂMINA Reta	UNIDADE	60,00	3,300	198,00
010568	RÉGUA 30CM 30 CM EM MICA TRANSPARENTE.	UNIDADE	300,00	0,800	240,00
010570	CADERNO BROCHURÃO Capa dura. Modelo Stiff 1/4 96 folhas.	UNIDADE	600,00	5,750	3.450,00
010576	PINCEL MARCA TEXTO Tinta à base de água.Secagem rápida. Coloração fluorescente. Ponta sintética chanfrada ideal para destacar ou sublinhar textos.Cor amarelo.	UNIDADE	90,00	1,250	112,50
010590	LÁPIS PRETO Lápis HB, 100% grafite, escrita macia e suave, resistente e fácil de apontar.	CAIXA	90,00	31,700	2.853,00
010592	LIVRO ATA Com 100 fls - tam. 205x300mm, fabricado com contra capa de papelão 700grs, revestido em papel 90grs plastificado, com folhas internas em papel off set 56grs	UNIDADE	150,00	13,500	2.025,00
010594	CARTOLINA CORES DIVERSAS. 50X66CM. 140 GRAMS.	UNIDADE	1.600,00	0,600	960,00
010595	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS, 50X70 CM, 240 GRAMAS.	UNIDADE	1.500,00	1,250	1.875,00
010597	PAPEL 40K 40kg. Cores diversas. A4 120g/Mý	UNIDADE	1.500,00	1,250	1.875,00
010598	CAIXA ARQUIVO MORTO Material Polipropileno.MEDIDAS350x135x250MM. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.300,00	5,500	7.150,00
010599	COLA BRANCA 90G Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica. Tipo: Líquida/ Branca.Peso: 90g	CAIXA	20,00	24,000	480,00
010601	PASTA PAPELÃO Ofício- Material: Papelão- Cores diversas	UNIDADE	1.500,00	1,250	1.875,00
010603	FITA CREPE Adesiva. ESTREITA 18mm X 50m (Uso Geral)	UNIDADE	200,00	4,990	998,00
010604	PASTA COM TRILHO Polipropileno Formato: Ofício	UNIDADE Medida:	400,00	2,500	1.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



010622	240mmx345mmx0,30mm Peso: 0,045gr COLA BRANCA 900ML Tipo: Líquida. - Composição: Plástico. Aplicações/Superfícies: papel/cartolina e fotos. Lavável. - Solúvel. - Atóxica	GARRAFA	32,00	10,500	336,00
010628	PISTOLA COLA QUENTE Pistola De Cola Quente Profissional 40w Bivolt	UNIDADE	60,00	17,850	1.071,00
010629	REFIL DE SILICONE Bastão De Cola Siliconada Para Aplicador De Cola Quente Gl-1/F (Fina). Resinas, Glicóis E Petróleo.1KG	PACOTE	50,00	32,000	1.600,00
010874	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 Recarregável Com Tinta Para Carimbo Tc 42 Ml E 500 Ml. Medida: 6,7 X 11,0 Mm.	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
010877	BORRACHA BRANCA ESCOLAR n° 40 Macia E Suave, Aplicável Sobre Diversos Tipos De Superfície E Para Qualquer Graduação De grafite. Caixa Com 20 Unidades	CAIXA	100,00	12,100	1.210,00
010895	COLA P/ ISOPOR 40G	CAIXA	80,00	21,600	1.728,00
010896	CAIXA C/ 06 UNIDADES CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DÁGUA, INODORO E NÃO TÓXICO.	CAIXA COM 12 UNIDADES.	25,00	18,000	450,00
010909	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS C/ GUIA	UNIDADE	30,00	8,750	262,50
011019	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS 100 FOLHAS, TAMANHO 215X315MM, FABRICADO COM CONTRA CAPA DE PAPELÃO 700GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 90GRAMAS, PLASTIFICADO, COM FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 63GRAMAS.	UNIDADE	120,00	21,500	2.580,00
011020	LIVRO P/ PROTOCOLO COM 104 FOLHAS, TAMANHO 154X216MM, FABRICADO COM CONTRA CAPA DE 700GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 90GRAMAS PLASTIFICADO, COM FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 63GRAMAS.	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
011022	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 20MM COM 10 UNIDADES	PACOTE	130,00	22,500	2.925,00
011040	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	600,00	4,750	2.850,00
011055	QUADRO BRANCO GRANDE ESCOLAR BORDA DE ALUMINIO TAM.: 120X180	UNIDADE	50,00	243,500	12.175,00
011056	QUADRO BRANDO MEDIO ESCOLAR BORDA DE ALUMINIO. TAMANHO 120X225	UNIDADE	60,00	187,500	11.250,00
011573	APONTADOR P/ LÁPIS. CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM UM FURO E LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL	CAIXA	20,00	23,750	475,00
011579	ESTILETE GRANDE COM LÂMINA LARGA C/12 UND	CAIXA	18,00	24,150	434,70
011615	COLA BRANCA 40G.	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
011617	PLACA DE ISOPOR 15MM	UNIDADE	500,00	3,500	1.750,00
011618	PLACA DE EVA 40X48CM	UNIDADE	1.500,00	1,750	2.625,00
011619	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES	CAIXA	600,00	3,750	2.250,00
011621	RÉGUA ESCOLAR TRANSPARENTE 40CM	UNIDADE	200,00	1,990	398,00
011622	FITA GOMADA TRANSPARENTE 45X30MTS	UNIDADE	250,00	2,750	687,50
011623	PINCEL MARCADOR ATÔMICO	UNIDADE	300,00	2,990	897,00
011624	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO AZUL	UNIDADE	1.500,00	7,100	10.650,00
011627	PAPEL VERGÊ CORES DIVERSAS	PACOTE	60,00	17,250	1.035,00
011628	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	20,00	13,990	279,80
011629	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA 400FLS	PACOTE	600,00	37,350	22.410,00
011630	PINCEL CHATO N° 08	UNIDADE	120,00	2,500	300,00
011631	PINCEL CHATO N° 10	UNIDADE	120,00	2,600	312,00
011632	PAPEL CREPOM ENCERADO	UNIDADE	1.000,00	1,850	1.850,00
011633	GRAMPOS 106/6	CAIXA	60,00	7,800	468,00
011634	TESOURA ESCOLAR	UNIDADE	600,00	3,300	1.980,00
011686	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGAR FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 1.3MM	UNIDADE	500,00	6,900	3.450,00
011687	TINTA GUACHE	CAIXA	600,00	3,600	2.160,00
011688	CADERNO BROCHURA 96FLS	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
011689	MASSA P/ MODELAR	UNIDADE	600,00	3,750	2.250,00

VALOR GLOBAL R\$ 187.318,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 01 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 187.318,50 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1616.121220016.2.159 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 187.318,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 01 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

MICKEY MIUDESAS LTDA-ME
CNPJ 11.209.521/0001-70
CONTRATADO(A)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Testemunhas:

1. _____

2. _____